

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL  
(PREENCHER COM LETRA DE LEGÍVEL)**

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para obras de pavimentação de vias públicas em povoados da zona rural desta municipalidade, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 939678/2022 – Operação 1084875-23, firmado entre o Município de Canarana-BA e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

LICITANTE	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE / CELULAR	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

DECLARO QUE NO DIA ABAIXO DISCRIMINADO, RETIREI DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA O EDITAL ACIMA REFERENCIADO.

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO

CPF:

CARIMBO DE CNPJ

**ATENÇÃO:**

- 1- As empresas que tiverem interesse no presente certame deverão retirar Edital na sala da CPL após preenchimento deste comprovante. O não **preenchimento completo** do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais

retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais;

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.714.464/0001-01, torna pública, que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Avenida Rio Branco, s/n Centro em Canarana-Bahia, às 09h00min do dia 04 de julho de 2023, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, conforme descrito neste Edital, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA** - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia, hora e local acima discriminado.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta por Empreitada por Preço Global.

**1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO OBJETO:**

1.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados devidamente cadastrados.

1.1.1- Os interessados NÃO CADASTRADOS, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto a Divisão de Licitação da Prefeitura do Município de Canarana, sito no endereço constante do preâmbulo deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, até o terceiro dia

anterior à data do recebimento das propostas.

**1.2 - Não poderão participar desta licitação:**

- a) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- c) Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- d) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- e) Tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- f) Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- i) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Canarana - BA.
- j) É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo das obras e/ou serviços, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- l) Licitantes que se enquadrem no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para obras de pavimentação de vias públicas em povoados da zona rural desta municipalidade, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 939678/2022 – Operação 1084875-23, firmado entre o Município de Canarana-BA e o Ministério do Desenvolvimento Regional.**

1.4 - A contratação (quando for o caso) se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme dispõe o art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.5 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

1.6 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pela PREFEITURA, nos termos previstos no Art. 49 da Lei 8.666/93.

1.7 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos itens deste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.8 - O Edital e todos os seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos pelos interessados impressos na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Canarana, na Avenida Rio Branco, s/n-Centro Canarana-Bahia. Os interessados deverão pagar DAM na quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente à custa de reprodução gráfica do Edital ou por Meio Digital (Pen drive, Cartão de Memória, E-mail, Etc.) **sem custos**.

1.9 - Caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos quantitativos de seu objeto, deverá ser obedecido às disposições contidas no Art.65 da Lei 8.666/93.

## 2- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

*Conforme Artigo 41, § 2º da Lei 8.666/1993.*

2.1 - Qualquer impugnação quanto ao teor deste Edital, que esteja em desacordo com as disposições da Lei 8666/93, deverá o licitante ou qualquer cidadão fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeções venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

## 3 - CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

3.1- Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.

3.1.1 - Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.1.2 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.1.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – **Cópia do Documento Oficial de Identidade** autenticada ou outro equivalente que contenha foto;

II – **Procuração** que comprove a outorga de poderes específicos para o ato, na forma da lei, para apresentar propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Cópia autenticada do Contrato Social (**os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidada respectiva e em vigor**).

3.1.4 - Caso a **procuração** seja **particular**, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.1.5. A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em separado, no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta financeira, devendo ser apreciado antes da abertura dos mesmos.

3.1.6 - A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.1.7 - O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

3.1.8 - Caso o representante da empresa, **seja ele sócio/administrador credenciado**, não esteja portando algum documento exigido no credenciamento, poderá ser procedida, **“EXTRAORDINARIAMENTE”**, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, **proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº A**.

3.1.9 - O representante que não comparecer a alguma reunião devidamente marcada pela Comissão, significará que sua ausência implicará na concordância com as decisões tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recursos.

3.2- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes, não será permitida a participação de retardatários.

3.3 - O Processamento de licitação obedecerá ao disposto no Art. 43 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes credenciados, e sua apreciação;

II - O julgamento da "Documentação" será realizado com base nos documentos constantes do Item – **DA HABILITAÇÃO**.

III - Devoluções dos Envelopes - Proposta de Preços, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

IV - No caso dos licitantes inabilitados se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, durante 60 (sessenta) dias. Findo este prazo o MUNICÍPIO fica autorizado a incinerá-los.

V - Abertura do Envelope - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

VI - A Comissão de Julgamento examinará as propostas dos licitantes habilitados para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências deste Edital.

VII - Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, devendo esta, estar apresentadas firmes e precisas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes

por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

VIII – A Comissão julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser entregue pela licitante vencedora, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;

b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentar preços inexequíveis.

c.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou
- II) - Valor orçado pelo MUNICÍPIO.

d) Propostas que contenham valor orçado superior ao valor máximo estimado.

IX - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

X - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

#### 4 – HABILITAÇÃO:

4.1 - Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme descrito neste Edital, que deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, **desde que sejam autenticados por meio digital; autenticados por tabelião de notas; ou membros da Comissão de Licitação, no ato da abertura da licitação, ou publicados em órgão da Imprensa Oficial.** Os documentos

exigidos no ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernado, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, **APRESENTANDO AO FINAL UM TERMO DE ENCERRAMENTO**, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na **CAPA A TITULAÇÃO DO CONTEÚDO**, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

4.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do Nome ou Razão Social do licitante, a Modalidade e Nº da licitação, e a expressão "HABILITAÇÃO", na forma do inciso I a seguir.

#### **I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.**  
**DIA 04/07/2023 – 09h00min.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para obras de pavimentação de vias públicas em povoados da zona rural desta municipalidade, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 939678/2022 – Operação 1084875-23, firmado entre o Município de Canarana-BA e o Ministério do Desenvolvimento Regional.**

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

#### **4.3.1 – Documentos obrigados pela Constituição:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, a licitante não emprega menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**Anexo V**). (**DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**).

#### **4.3.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Contrato Social**, acompanhado de suas alterações, podendo apresentar a última alteração consolidada;
- b) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, em caso de Sociedade Civil, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização** devidamente arquivado no Registro Público Civil e Comercial, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira para funcionamento no Brasil;
- e) **Certidão de Condição Microempreendedor Individual**, tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), tendo em vista, que por não ter natureza jurídica de sociedade, não possui ato constitutivo, contrato ou estatuto social.
- f) **Cópia da Cédula de Identidade e CPF** dos sócios administradores ou proprietários da empresa;
- g) Alvará de localização e funcionamento em validade, da sede da licitante;
- h) **Cópia da Consulta a Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**
- i) **Cópia da Consulta Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas CEIS em nome dos Sócios da empresa.**

#### 4.3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.)**;
  - b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação;
  - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação;
  - e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.1) **OBS.** Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de

contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Lei n.º 8.036/90), exceto o Microempreendedor Individual, quando este apresentar declaração autenticada em cartório certificando que jamais contratou empregado para sua empresa.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade** incluído a certidão negativa de multas e infrações trabalhistas emitidas pelo MTE. (CNDT);

h) Os Microempreendedores Individuais, às microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o artigo 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, c/c os artigos 37 e 38, da Lei n.º 147/2014;

i) Para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme artigo 43, § 1º, da LC n.º 123/06, alterada pela Lei n.º 147/2014;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração;

#### **4.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA:**

a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprove a boa situação financeira da empresa Chancelada pela Junta Comercial. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivados na Junta Comercial. Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os

termos de abertura e encerramento, necessariamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

Serão considerados aceitos como a forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial ou;
- b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou; por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitações, fica dispensada a inclusão na documentação, dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão, não isentando o órgão licitante de solicitar novamente se assim lhe aprover.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando – se de **sociedades por ações**.

- No caso de **empresa recém – criada** ou com menos de 01 (um) ano do exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

- O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o **Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, com validade no dia do certame licitatório, sob pena de inabilitação.**

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data do certame licitatório.

d) **Capacidade Financeira**, conforme **Anexo XIV**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

**Tais índices serão calculados como se segue:**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$

**Onde:**

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

**- Serão exigidos índices de:**

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento, igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

**- Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00** em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lance (s) vencedor (es);

e) Comprovação de Depósito Identificado como garantia de participação, sendo este realizado junto à conta movimento **Conta Corrente 5559-X / Agência 3833-4 / Banco do Brasil**, em que é titular a Prefeitura Municipal de Canarana-BA, o

depósito deverá ser feito identificado com o CNPJ da empresa depositante, vedado a realização de depósito através de envelopes em caixas auto atendimento ou de qualquer outro meio que dificulte a identificação do depósito no ato da apresentação do mesmo junto à Secretaria de Finanças desta prefeitura, o valor da caução de participação corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com Art. 31, III da Lei 8.666/93, c/c com o § 1º do art. 56 da mesma lei. **Optando o licitante por qualquer outro meio de caução legalmente reconhecida.** As garantias serão devolvidas até 60 dias após a homologação da licitação. A garantia deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, e deverá ser entregue dentro do envelope de Habilitação.

#### 4.3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo VII**).
- b) **Certificado de Registro da Empresa e Responsável(s) Técnico(s)** (Engenheiro Civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) **Capacitações Técnico-Profissional:** Comprovação da empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para o certame, profissional (s) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) **Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) ter o(s) profissional (s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de **características técnicas similares** às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93, em quantidades, características e grau de complexidade similar ou superior ao objeto licitado.
- d) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da

licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de **contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado** devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; **o prestador de serviços** com contrato escrito firmado com a licitante com firmas reconhecidas (contratante e contratado).

e) Comprovações de capacidade TÉCNICA OPERACIONAL por meio de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (Caso seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, reconhecer firma), com a identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**ITENS DE RELEVÂNCIA DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO</b>	<b>3.242,5 m<sup>2</sup></b>
<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)</b>	<b>88,205 m<sup>3</sup></b>

f) Declaração de que dispõe de máquinas e instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (**Anexo XII**).

g) Relação de equipe técnica para execução dos serviços, acompanhada de declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com **FIRMA RECONHECIDA**. A equipe técnica deve conter no mínimo 01 (um) engenheiro civil; 01 (um) engenheiro ou técnico de segurança do trabalho; 01 (um) encarregado (mestre de obras); A comprovação de vínculo com a equipe será feita com um dos seguintes documentos:

a) carteira profissional de trabalho (C.T.P.S);

b) Ato constitutivo no caso de dirigente;

**c) Contrato de prestação de serviços, com reconhecimento de firma das assinaturas (Contratante e Contratado).**

g) **Atestado de Visita**, conforme Anexo, expedido pelo Órgão licitador. A visita deverá ser efetuada pela empresa interessada por meio de um representante devidamente credenciado, munido de documentos necessários à comprovação do seu vínculo com a mesma. A visita tem como objetivo examinar o(s) local (ais) das obras e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo funcionário da prefeitura encarregado de acompanhar as visitas e o representante da empresa. **(Anexo XI)**.

h) A visita ao local das obras poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que é de segunda a Sexta-feira das 08h00min às 14h00min, após agendamento pelo telefone 74 – 99952-8552, ou e-mail [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br), com saída de frente da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos do(s) representante(s) da(s) empresa(s) participante(s), onde se fará presente um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados e ao final expedir o atestado de visita que será assinada pelo responsável técnico da empresa. Não serão aceitas visitas realizadas fora do horário específico. A visita será feita até o dia **30/06/2023**.

i) **A visita técnica não será critério de habilitação. O licitante que deixar de efetuar a visita técnica, poderá apresentar DECLARAÇÃO do RESPONSÁVEL TÉCNICO, juntamente com a assinatura do RESPONSÁVEL LEGAL da empresa, declarando que possui pleno conhecimento do local da prestação dos serviços a serem contratados. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante não poderá declarar desconhecimento do grau de dificuldade da obra a ser licitada.**

#### **5.0 – Outros documentos:**

a) **Certificado de Registro Cadastral Atualizado com Validade Plena**, referente ao cadastro de fornecedores do Município de Canarana-BA. No caso dos **NÃO CADASTRADOS**, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

a.1) Empresas Cadastradas não ficam dispensadas de apresentar os documentos que aludem os itens: **4.3.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica; 4.3.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal e 4.3.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, exceto c) e d) do Item 4.3.4;** devendo apresentar a documentação completa exigida no edital.

c) Declaração de Idoneidade **(Anexo VI)**;

- d) Declaração Diversas (**Anexo VIII**);
- e) Declaração Ausência de Parentesco (**Anexo IX**);
- f) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo X**).
- i) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (com data de emissão não superior a 30 dias da realização do certame).**
- j) Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos (**Anexo XIII**).

**Outras documentações:**

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica, não constando o prazo de validade, o Presidente aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo constar o seguinte: nada conta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP.

**5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias contadas da data constante do documento.**

5.1.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.1.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Presidente da CPL considerar o proponente inabilitado.

5.1.4 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

5.2. Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

5.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

5.4. A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

5.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

## 6 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1- A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa, e ser apresentada em 01 (uma) via cujas todas as folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados:

### I - Envelope contendo a Proposta de Preços:

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**DIA 04/07/2023 – 09h00min.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para obras de pavimentação de vias públicas em povoados da zona rural desta municipalidade, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 939678/2022 – Operação 1084875-23, firmado entre o Município de Canarana-BA e o Ministério do Desenvolvimento Regional.**

### RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.2 – A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou por computador sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do **Anexo II**, e deverão conter:

a) Razão Social da empresa, endereço, telefone e telefax;

- b) Número do CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma;
- d) Preços unitários e valor global devem ser expressos em REAL (R\$), prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- e) **Validade da Proposta** - não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- f) **Constar declaração** de que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: transporte, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- g) **Constar declaração** de que a obra será executada de forma global, e que sua entrega será realizada dentro do (**Cronograma Físico Financeiro proposto em conjunto com a proposta**), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;
- h) **Constar declaração** de concordância que as adequações no projeto que é integrante deste edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 – Os preços apresentados são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

6.4 – Nos preços apresentados não será aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

6.5 – A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6- BDI, caso a empresa licitante seja optante do simples, é de extrema importância que a mesma comprove perante PGDAS, o coeficiente de PIS e COFINS. Caso a mesma não o apresente é passivo de desclassificação por não atendimento ao instrumento convocatório.

6.7 Curva ABC dos Serviços constantes na planilha orçamentária referencial da prefeitura.

6.8 Encargos Sociais da última vigência.

6.9 Planilha Comparativa dos preços referenciais vs preços propostos pela licitante.

6.10 Vale ressaltar que toda a proposta da licitante deve estar anexada em formato Excel em mídia (CD).

6.11 Vale ressaltar que toda a proposta da licitante deve estar anexada em formato Excel em mídia (CD).

6.12 É de suma importância que a empresa licitante apresente a assinatura do responsável técnico e sócio para cada planilha apresentada seja ela: Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição do BDI, Composição dos Encargos e Composição de Preço Unitário.

## 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao serviço pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.2- Será considerado vencedor desta licitação o licitante que apresentar as propostas de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o menor preço GLOBAL.

7.3 - Após apreciação das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a documentação será encaminhada para deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

7.4 - Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência do fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei n.º 147/2014).

7.5.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/06 alteradas pela Lei n.º 147/2014, deverá ser apresentada a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X)** acompanhada da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007, e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente.

7.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Para efeito do disposto no subitem 7.5 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 retros mencionada, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.5 e 7.7 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

7.9 - A condição prevista no item 7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - As dúvidas, reclamações e impugnações que porventura surgirem durante as reuniões serão registradas em atas, e decididas a critério do Presidente da Comissão na própria reunião, ou deixadas para posterior deliberação, comunicando-se o resultado aos interessados.

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

*Conforme art. 109, inciso I da Lei de Licitações Públicas.*

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Interposto o recurso, o Presidente da CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A adjudicação será feita por **menor preço GLOBAL**.

## 10 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

10.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

10.1.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

10.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

10.3 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/05/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 05 e 18. 6.5 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.4 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08/05/78, Lei Federal Nº 6.514, de 22/12/77.

10.5 Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

10.6 O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 10.4, acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços;

10.7 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que à fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento complementares.

## 11 - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

11.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

11.2 Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e as normas técnicas da ABNT.

11.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **12 – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:**

12.1 O licitante vencedor deverá iniciar a obra, objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

12.5 A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicados por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros.

c) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

f) comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto da presente licitação, estritamente e imediatamente em conformidade com as especificações solicitadas requeridas pela administração.
- b) Proceder à troca de todo e quaisquer serviços que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15– FONTE DOS RECURSOS:

15.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pelos recursos do município conforme Dotação Orçamentária 2023:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente
PROJETO DE ATIVIDADE	15.451.0008.1.011	Pavimentação e calçamento de ruas e vias públicas

ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	500; 700	Recursos não vinculados de Impostos; Outras transferências de Convênios ou Repasses da União

## 16 - DO REAJUSTE

16.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data da proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

16.2 Após o prazo previsto no item "16.1" as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo de construção INCC.

**FÓRMULA  $M = V \times I / I_0$**

**Onde:**

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.

**I** - Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data da proposta.

**I<sub>0</sub>** - Índice do mês da data da proposta.

## 17 - DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO):

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Canarana - BA para assinar o contrato.

17.3 - Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública da Tomada de Preços, com vistas à celebração da contratação.

17.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da

Prefeitura Municipal de Canarana-BA, e também no Diário Oficial.

**17.4 – A contratação será celebrada por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da OBRA, que corresponde a 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.**

17.5 – No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada (Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, o Acórdão 979/2005-Plenário e o Acórdão 992/2007-Primeira Câmara).

#### **18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida à ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos;

#### **19 – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA**

19.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como caução de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 4.3.4 alínea e, deste Edital.

19.2 A caução de manutenção da proposta poderá ser efetuada mediante:

19.2.1 depósito do valor fixado no subitem.

19.2.3 em dinheiro;

19.2.4 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, de no mínimo, igual a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitações.

19.2.5 seguro garantia de execução em apólice nominal ao Órgão licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizado a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data limite fixada para recebimento da proposta pela Comissão de Licitações.

19.2.6 A caução de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for celebrado. As cauções de manutenção das propostas das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares serão devolvidas após a celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. As cauções de manutenção das propostas oferecidas pelas demais proponentes lhes serão devolvidas após a data de adjudicação da licitação.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Presidente da CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

20.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Presidente e pelos licitantes presentes na sessão.

20.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia.

20.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal.

20.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

20.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Presidente da CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

20.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

20.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Canarana-BA, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

20.14 - Integram o presente Edital os Anexos:

**I – Planilha Orçamentária, Projeto Básico / Executivo e Outros;**

**II – Modelo da Proposta;**

**III – Minuta do Contrato;**

**IV – Carta de Credenciamento;**

**V – Declaração de que Não Emprega Menor;**

**VI – Declaração de Idoneidade;**

**VII – Declaração de Pleno Conhecimento;**

VIII – Declaração Diversa;

IX – Declaração Ausência de Parentesco;

X – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

XI – Declaração de Visita ao Local da Obra (com Atesto de Servidor Público);  
ou Declaração de pleno conhecimento aos locais das obras;

XII – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

XIII - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

XIV – Capacidade Financeira.

20.15 - Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei nº 147/2014.

#### **21 - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

*Compromisso com o trabalho*

Canarana - BA, 19 de janeiro de 2023.

**Geinatan Marques Almeida**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria 048, de 03/04/2023.**

## ANEXO I

### PLANILHAS E PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

DISPONIBILIZADO A PARTE EM ARQUIVO EM PDF /

DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE INFORMAÇÕES:



**ANEXO II**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA FINANCEIRA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BAHIA

Att. Comissão de Licitação

**Referente:** Tomada de Preços nº 006/2023.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ - UF

CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para obras de pavimentação de vias públicas em povoados da zona rural desta municipalidade, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 939678/2022 – Operação 1084875-23, firmado entre o Município de Canarana-BA e o Ministério do Desenvolvimento Regional.**

Tendo examinado a Tomada de Preços n.º 006/2023, e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para a obra, objeto da licitação em referência, no valor global de R\$ ..... (.....), conforme descrito na planilha orçamentária anexa.

Os preços unitários e globais de cada item são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como se aqui estivesse transcrita.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar a obra no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

180 (cento e oitenta) dias.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (SESSENTA) DIAS.

**DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

3. Declaramos que a obra será executada de forma global, e que sua entrega será realizada dentro do cronograma físico financeiro proposto, **anexo a esta**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

4. Declaramos que concordamos que as adequações no projeto que é integrante do edital da Tomada de Preços 006/2023 e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cidade (UF), ..... de..... de 2023.

Nome da Empresa

CNPJ e assinatura do interessado

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA**

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BA, e a empresa ..... para execução de obra  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Avenida Videval Seixas Dourado, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 13.714.464/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes na Tomada de Preços nº 006/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições da lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para obras de pavimentação de vias públicas em povoados da zona rural desta municipalidade, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 939678/2022 – Operação 1084875-23, firmado entre o Município de Canarana-BA e o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme descrito no Edital da Tomada de Preços n.º 006/2023, devendo ser executado conforme cronograma da Prefeitura.**

§1º- A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação Tomada de Preços nº 006/2023, homologado no dia \_\_/\_\_/\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93.

§2º – **VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, Tomada de Preços n.º 006/2023, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar com pontualidade a obra;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da obra, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor global da obra, conforme proposta vencedora apresentada pela contratada é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O valor definido nesta cláusula são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto do presente contrato, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto deste contrato.

§2º - Os valores unitários dos serviços são os contidos na planilha orçamentária da contratada que fica fazendo parte deste como aqui estivessem transcritos.

§3º - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - A contratação será celebrada por 12 (doze)

meses, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da OBRA, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

§1º - A Prorrogação acima é adstrito ao Art. 57, da Lei 8.666/93.

§2º - A obra somente será recebida em perfeita condição, atendendo as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, e mediante a ordem de execução emitida pela Prefeitura Municipal de Canarana - BA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão custeados conforme Dotação Orçamentária 2023:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente
PROJETO DE ATIVIDADE	15.451.0008.1.011	Pavimentação e calçamento de ruas e vias públicas
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	500; 700	Recursos não vinculados de Impostos; Outras transferências de Convênios ou Repasses da União

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** - A obra que constitui o objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

§1 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados / fornecidos é da **contratada** para esta finalidade, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

§2 - O regime de contratação é o de Indireta por Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a confirmação do aceite da parcela da Obra pela Secretaria Municipal Solicitante e do documento fiscal correspondente. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o Número do Contrato e Licitação a qual está vinculada.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente

voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

§1º - Os preços ajustados neste contrato só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

§2º - No caso de prorrogação do prazo o valor será reajustado anualmente, pelo Índice Nacional do Custo de Construção INCC:

**FÓRMULA  $M = V \times I / I_0$**

Onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.

**I** - Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data da proposta

**I<sub>0</sub>** - Índice do mês da data da proposta.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§1 – Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, ao percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no serviço do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

§2 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária na conta corrente de arrecadação municipal

na agência do Banco Bradesco - Agência nº 3833-4 / Conta Corrente 5559-X /Banco do Brasil, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente ao **responsável técnico Valdemar Andrade do Nascimento Filho, Engenheiro Civil CREA-BA 10.437-D, conforme Contrato de prestação de Serviços 08.07.01.21**, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando a obra obedecendo a este contrato e aos documentos que os integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO** - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - fica eleito o foro da cidade de Canarana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BAHIA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 -



**ANEXO IV**

*(papel timbrado da empresa)*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir a TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇOS, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_ .

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

Carimbo

**(Procuração com Firma Reconhecida)**

**ANEXO V**

*(papel timbrado da empresa)*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de  
21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que  
não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

**ANEXO VI**

*(papel timbrado da empresa)*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins da Tomada de Preços nº 006/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia ou com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente. *Compromisso com o trabalho*

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

## ANEXO VII

*(papel timbrado da empresa)*

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 006/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e, de que tomamos conhecimento e aceitamos todas as informações e condições do edital desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

**ANEXO VIII**

*(papel timbrado da empresa)*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Declaramos que:

- a) Aceitamos todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) Não nos encontramos declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) Forneceremos a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) Forneceremos nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Responderemos pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

**ANEXO IX**

*(papel timbrado da empresa)*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**DECLARAÇÃO**

**AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

DECLARAÇÃO (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

**ANEXO X**

*(papel timbrado da empresa)*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei,  
que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar  
Federal nº123, de 14.12.2006 e alterações posteriores.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e alterações posteriores.

( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte.  
Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta  
empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei  
complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por  
qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar  
Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

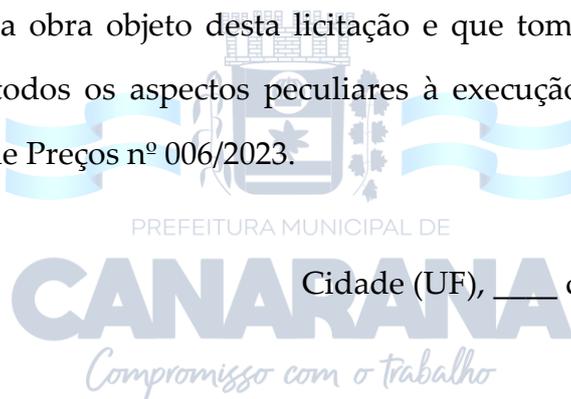
RG/CPF

**ANEXO XI**  
***(papel timbrado da empresa)***

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS COM ATESTO  
DE SERVIDOR PÚBLICO**

(NOME DA EMPRESA) .....,  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu RESPONSÁVEL  
TÉCNICO o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins que  
visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento  
dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do  
Edital da Tomada de Preços nº 006/2023.



Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

**ANEXO XII**

*(papel timbrado da empresa)*

**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE  
DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL  
TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL.**

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para o empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para a execução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários. Declaramos ainda que o responsável técnico pela execução da obra será xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

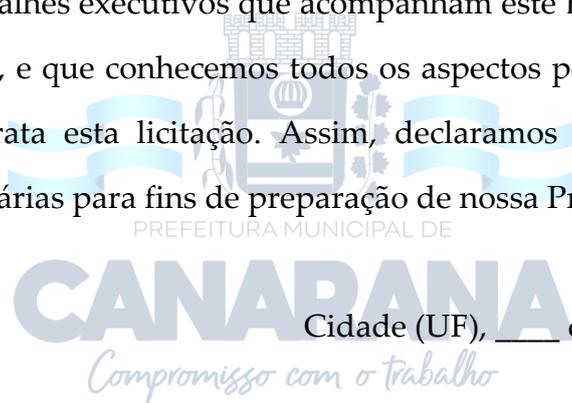
ANEXO XIII

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA) .....,  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Srº (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que  
examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de Tomada de  
Preços Nº 006/2023, e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução  
da obra de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as  
informações necessárias para fins de preparação de nossa Proposta.



Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

**ANEXO XIV**

*(papel timbrado da empresa)*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

À

Comissão de Licitações

(NOME DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, declaro que as  
demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado  
pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras  
que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

1) Liquidez geral (LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

2) Liquidez corrente (LC)

$$LC = AC / PC = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

3) Endividamento

$$E = (PC + ELP) / AT = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

